



## PROJETO DE LEI N° 16/2024

*Institui o programa municipal de incentivo a imunização intitulado Dose Premiada e dá outras providências.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Diamantino o Projeto Dose Premiada, com o objetivo de incentivar a adesão à vacinação melhorando a cobertura vacinal de todo calendário a fim de atingir a meta acima de 95% em cada grupo.

**§ 1º** A faixa etária objeto dessa lei será de pessoas de 1 a 14 anos 11 meses e 29 dias residentes a no mínimo 6 meses no município comprovado através do cadastramento dos Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 2º** Para participar do projeto, as crianças precisam estar com a vacinação em dia, ficando responsável por controlar a relação dos participantes os responsáveis pelas unidades de saúde do município.

**Art. 2º** - O Prefeito Municipal, via Decreto, regulamentará a presente Lei, estabelecendo critérios de avaliação para a premiação que deverá ser organizada quadrienalmente por categorias, periodicidades e critérios detalhados no referido decreto, podendo ser revistos a cada 01 (um) ano.

**Art. 3º** - O Programa Dose premiada abrange a população cadastrada e os técnicos de enfermagem responsáveis pela Sala de Vacina do município de Diamantino.

**Art. 4º** - Cada unidade Básica de Saúde tem um técnico de Enfermagem responsável pelo gerenciamento, acompanhamento, monitoramento das cadernetas de vacinação, busca ativa vacinal, sem prejuízos às competências do agente comunitário de saúde e demais servidores.

**§ 1º** Os Técnico de enfermagem responsável pela sala de vacina, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, receberá um incentivo de



40% em parcela única, com base na resolução **CIB/MT 125 DE 15 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre um incentivo financeiro estadual referente ao programa IMUNIZA MAIS MT, para os municípios do Estado de Mato Grosso, em parcela única.

**§ 2º-** Fará jus ao incentivo o vacinador cuja unidade atingiu a meta de 95% da cobertura vacinal considerando todos os grupos de pacientes cadastrados na unidade.

**Art. 5º** - O(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde, através de portaria própria, nomeará comissão composta por no mínimo 3 (três) servidores da área técnica para avaliar o alcance das metas, tendo como fonte as informações oficiais do Ministério da Saúde.

**Parágrafo Único** A comissão citada no caput, com base no Sistema de informação do Ministério da saúde, verificará o desempenho de cada servidor alcançado pelo incentivo, e o avaliará conforme critérios dispostos em Decreto regulamentar, previsto no art. 2º desta Lei.

**Art. 6º** - Fica autorizada a secretaria de saúde a adquirir e realizar premiações do valor de 60% restante da resolução **CIB/MT 125 DE 15 DE JULHO DE 2021**, na compra equipamentos, brinquedos ou outros materiais de consumos para serem utilizados na premiação das crianças que irão participar do projeto.

**Art. 7º** - As despesas relacionadas ao programa correrão por conta dos recursos do incentivo financeiro do Programa IMUNIZA Mais MT, que o município vir a receber, conforme Resolução CIB/MT 125, DE 15 DE JULHO DE 2021 ou outra que venha substitui-la.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 21 de maio de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**  
Prefeito Municipal



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 16/2024

**Excelentíssimos Senhores,  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Submetemos a essa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que *“Institui o programa municipal de incentivo a imunização intitulado Dose Premiada e dá outras providencias.”*

### Justificativa

A queda da cobertura vacinal no Brasil tem sido notícia reiterada:

Pela primeira vez, o Zé Gotinha não sorri. O personagem – conhecida pelo sorriso simpático que a torna cativante para as crianças, desde que foi criada, em 1986 – aparece com a expressão triste e preocupada nas peças publicitárias da campanha divulgada pelo Ministério da Saúde em outubro de 2018. O motivo: as baixas coberturas alcançadas para as principais vacinas do Calendário Nacional de Vacinação representam uma ameaça real de retorno de doenças comuns no passado, como o sarampo e a poliomielite (paralisia infantil). As feições descontentes



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 03.648.540.0001/74



da personagem traduzem uma inquietação que também incomoda profissionais e estudiosos da saúde: por que o Brasil – que tem um Programa Nacional de Imunizações (PNI) reconhecido internacionalmente – vive um contexto em que aumenta a parcela da população sem vacinação adequada?

Assim, o objetivo deste Projeto de Lei é promover a adesão da vacinação nos primeiros anos de vida, a fim de identificar e resgatar crianças não vacinadas. Durante o projeto, será feita a avaliação do cartão de vacinação. E em havendo atraso ou oportunidade de vacinação, serão oferecidas as doses recomendadas para a situação, orientações e agendamento das próximas doses.

Diante do exposto, peço a meus nobres e caros Pares a provação deste Projeto de Lei.

  
**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal